

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

1.2. O fornecimento do objeto se dará conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR CESTA)

2.1. LOTE ÚNICO

ITEM	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO DA CESTA BÁSICA
1	Unid.	39.300	ARROZ • 10kg de arroz beneficiado; • Subgrupo: ▪ Polido; ▪ Classe longo fino; ▪ Tipo 1; • Apresentar em certificado de classificação: ▪ Porcentagem de quebrados máxima de 7,5%; ▪ Grau de umidade máximo de 14%; • Unidades de 5kg, com rótulo de identificação do produto contendo marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido; • Embalagem de polietileno; • Prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses.
			FEIJÃO CARIOCA • 2kg de feijão carioca; • Tipo 1; • Classe cores; • Apresentar em certificado de classificação: ▪ Porcentagem de umidade máxima de 12%;

		▪ Total de avariados de no máximo 2% (Instrução Normativa 12/2008 do Ministério da Agricultura); • Rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e condições de armazenamento; • Prazo mínimo de validade de 04 (quatro) meses. ÓLEO DE SOJA • 2 embalagens de óleo de soja; • Óleo comestível vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol; • Embalagem pet mínima de 900ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade; • O produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde; • Validade mínima de 06 (seis) meses. AÇUCAR • 5kg de açúcar tipo cristal; • Cor branca, composto de sacarose, originário do suco da cana, livre de fermentação, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais contendo aproximadamente 99,2% de glicídios; • Embalagem primária em polietileno transparente, incolor, termossoldado contendo 5kg , devidamente rotulados respeitando a legislação vigente; • Validade mínima de 06 (seis) meses. SAL • 1kg de sal refinado iodado: refinado; • Não deve apresentar sujidades, misturas inadequada ao produto; • Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de 1kg. • Validade mínima de 9 (seis) meses; FARINHA DE MILHO • 1kg de farinha de milho; • Farinha de milho amarela levemente torrada, sem corante, apresentação flocada;
--	--	---

		• Características adicionais: ▪ Degerminado, macerado, socado, peneirado; • Embalagem mínima de 500g; • Rótulo contendo as informações de identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenamento; • Validade mínima de 9 (nove) meses. FUBÁ • 1 kg de fubá; • Fubá tipo mimoso, isento de materias terrosas, parasitas, detritos e odores estranhos, bolor e umidade; • Embalagem de polietileno, atóxico, transparente, resistente; • Embalagem mínima de 500g; • Rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido; • Validade mínima de 6 (seis) meses; MACARRÃO • 1kg de macarrão espaguete nº. 9; • Massa com ovos e sêmola de trigo; • Embalagem unitária de 500g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido; • Validade mínima de 9 (seis) meses; EXTRATO DE TOMATE • 1 embalagem de extrato de tomate; • Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e são do tomateiro solanum lycopersicum, obtido por processo tecnológico adequado. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente resolução - RDC Nº 12 de 02/01/2001 e RDC Nº 272 de 22/09/2005 - Agência Nacional De Vigilância Sanitária – ANVISA; • O extrato de tomate simples concentrado deverá ser preparado com frutos maduros, selecionados, são, sem pele e sem sementes, envasados em recipientes herméticos, estáveis à temperatura ambiente e comercialmente estéreis;
--	--	---

		• Será tolerada a adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio, o produto; • Deverá estar isento de fermentação e corantes artificiais. • Ingredientes: tomate, sal e açúcar; ▪ Além desses componentes poderá conter outras substâncias desde que permitidas pela legislação e declaradas no rótulo da embalagem para análise. • O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor. Apresentar quanto a substância seca mínimo 16% p/p. Características de aspecto, cor, odor e sabor próprios; • Embalagem de 300 a 340 gramas, com todas as informações previstas em lei; • Prazo de validade mínima de 09 (nove) meses. SARDINHA • 2 latas de sardinha; • Sardinha conservada em óleo comestível; • Sem glúten; • Comercialmente esteril com apresentação descabeçada e eviscerada, meio de cobertura com óleo comestível; • Embalagem metálica dotada de sistema abre fácil com peso líquido mínimo de 125g. • Embalagem com rótulo apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, atendendo as especificações técnicas da legislação vigente; • Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses. SELETA DE LEGUMES • 1 embalagem de seleta de legumes; • Obtido por processo tecnológico de cozimento a vapor adequado para alimentos; • A seleta deverá ser preparada com ingredientes são e selecionados, envasados em recipientes herméticos tipo pouch, estáveis à temperatura ambiente e comercialmente estéreis; • Será tolerada o maximo de 15 mg de sódio/100g de produto;
--	--	--

		• O produto deverá estar isento de fermentação e corantes artificiais; • Ingredientes: batata, ervilha e cenoura; ▪ Além desses ingredientes poderá conter outras substâncias desde que permitidas pela legislação e declaradas no rótulo da embalagem para análise. • O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor. Características de aspecto, cor, odor e sabor próprios; • Embalagem de 400 a 500 gramas, com todas as informações previstas em lei; • Prazo de validade mínima de 09 (nove) meses. CAFÉ • 01 kg de café, embalado a vácuo, torrado e moído, proveniente de grãos sãos e limpos; • Torra média em pó, homogêneo, aroma e sabor característico de regular a intenso, na cor moderado escuro, sem amargor, bebida dura, tipo tradicional; • Com nível mínimo de qualidade global da bebida entre 4,5 e 5,9 pontos. Que atenda os parâmetros estabelecidos nas resoluções SAA-28, de 01/06/2007 e, SAA-30, de 22/06/2007, resolução RDC N. 277 de 22/09/2005, da ANVISA - Agência Nacional De Vigilância Sanitária e a Instrução Normativa N. 8, de 11/07/2003, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; • Composição e sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20%; • Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses. LEITE EM PÓ • 600g de leite em pó integral; • Produzido a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos. • Ingredientes: leite em pó integral, vitaminas A e D (mínimo de 32% do VD de adulto na porção); • Acondicionados em embalagem metalizada atóxica, resistente, lacrado mínima de 200g; • Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e quantidade do produto. • Prazo de validade mínima de 12 meses.
--	--	---

ACHOCOLATADO

- 500g de achocolatado;
- Produzido por primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos;
- Ingredientes: cacau em pó e extrato de malte, podendo conter outros ingredientes permitidos pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto;
- Embalagem de polietileno atóxico ou potes plásticos com sobre tampa, resistente, embalagem mínima de 190g;
- Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto;
- Prazo de validade mínima de 8 meses.

BISCOITOS

- 1,2kg de biscoito;
- Produzido a partir de matérias primas sãs e limpas, sem corante, sem lactose, sem ovos, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos.
- Massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, **(não serão aceitos produtos murchos)**.
- Cor, cheiro e sabor próprios;
- Devem estar acondicionados em embalagem de polietileno atóxico, resistente, lacrado, embalagem mínima de 200g;
- Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto;
- Prazo de validade mínima de 8 meses.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DA CESTA BÁSICA

- Peso total mínimo de 27kg;
- Embalados em pacote de polietileno transparente resistente ao acondicionamento e transporte;

AMOSTRAS

- Deverá ser apresentada no prazo de 10 dias uteis;
- 2 amostras devidamente embaladas conforme a entrega.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

			• Deverá ser apresentada no prazo de 10 dias uteis; • Para TODOS os itens: ▪ Ficha técnica assinada pelo responsável técnico. ▪ Laudo bromatológico (análises físico-química, microbiológicas, macro e microscópicas e organolépticas); • Para os itens ARROZ e FEIJÃO: ▪ Certificado de classificação; • Para os item SARDINHA e LEITE EM PÓ: ▪ Registro do produto no ministério da agricultura;
--	--	--	--

Obs.: Todos os produtos deverão conter as respectivas marcas.

3. DO LOCAL

3.1. O fornecimento do objeto ora licitado se dará dentro da área territorial de abrangência da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, conforme descrição de Municípios, compreendendo a zona urbana, a zona rural e os bairros mais distantes antes denominados distritos, através da emissão da Ordem de Fornecimento.

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP
ANDRADAS
BANDEIRA DO SUL
BORDA DA MATA
BUENO BRANDÃO
CACHOEIRA DE MINAS
CAMANDUCAIA
CAMPESTRE
CAREAÇU
CARMO DA CACHOEIRA
CONCEIÇÃO DOS OUROS
CONGONHAL
ELÓI MENDES
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTIVA
INCONFIDENTES
IPIUNA
JACUTINGA

MONTE SIÃO
OURO FINO
PARAISÓPOLIS
POÇO FUNDO
POUSO ALEGRE
SANTA RITA DO SAPUCAÍ
SÃO BENTO ABADE
SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
SENADOR AMARAL
SENADOR JOSÉ BENTO
TOCOS DO MOJI
TURVOLÂNDIA

4. DOS PRAZOS.

4.1. O prazo para o fornecimento das cestas básicas será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Município.

4.2. O prazo de vigência do Contrato será de até de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, na forma do artigo 84 da lei nº 14.133/2021, se for vantajoso para os municípios consorciados, permitida a negociação com a Detentora da Ata de Registro de Preços ou a extinção desta sem ônus para qualquer das partes.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Face ao disposto na Lei nº 14.133/2021, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões do valor inicial.

5.2. O objeto deste Termo de Referência deve ser executado diretamente pela empresa contratada, não podendo ser sub-empreadado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da empresa contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.

6.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.2. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

6.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

7.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DAS AMOSTRAS:

8.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades e prazos com o objeto da licitação;

8.2. Poderão ser solicitadas(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

8.2.1. Deverá ser apresentado 02 (duas) amostras devidamente embaladas conforme entrega, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, juntamente com a documentação técnica. As amostras serão analisadas pela Comissão que emitirá o um parecer; e no caso de reprova da amostra, será convocada a segunda empresa classificada com o menor preço e assim sucessivamente.

8.2.2. As amostras deverão obedecer às características técnicas contidas neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação. A Comissão de análise das amostras irá analisar os critérios exigidos no Termo de Referência.

9. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.

9.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro dos últimos 30 (trinta) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele.

9.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC (apresentar a Certidão de Habilitação Profissional junto com o Balanço), que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

9.3. Documento assinado por profissional legalmente habilitado (contador) demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados: a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.3.1. SOCIEDADES

9.3.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A)

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Publicados em Diário Oficial; e,
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.3.1.2. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou,
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.3.1.3. Sociedade criada no exercício em curso:

- Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.3.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta: “Índice de Liquidez Geral (*ILG*)”, “Índice de Solvência Geral (*ISG*)” e “Índice de Liquidez Corrente (*ILC*)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (*ILC*) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (*ISG*) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (*ILG*) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ALRP}{PC + PELP}$$

Onde, *AC*=Ativo Circulante, *PC*=Passivo Circulante, *ALRP*=Ativo Realizável a Longo Prazo, *PELP*= Passivo Exigível a Longo Prazo e *AT*=Ativo Total.

9.3.2.1. Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

9.3.2.2. As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

9.3.2.3. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

1.1.1.1. Comprovação do Capital Social ou Patrimônio Líquido no mínimo de 10% do valor estimado da contratação, independente dos índices.

OBS.: Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC nº 123/06.

10. DA POSSIBILIDADE DE CARONA

10.1. Será facultado aos órgãos ou entidades não participantes a utilização desta ata de Registro de Preços.

10.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do ÓRGÃO.

10.3. O total das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o ÓRGÃO.

10.5. Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, das penalidades previstas no Edital, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao ÓRGÃO.

10.6. Fica a cargo do representante do ÓRGÃO, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

11. DOS VALORES E PAGAMENTOS.

11.1. DO VALOR.

11.1.1. O valor de referência para o fornecimento objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 14.804.965,00 (quatorze milhões oitocentos e quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais)**, que representa o total da prestação dos serviços dos itens descritos da planilha de orçamento que integra o presente Termo.

11.2. DO PAGAMENTO.

11.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

11.2.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

11.2.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.2.4. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

11.2.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante

encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.2.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

12.1. Menor Preço Global.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.6. Fraudar a licitação;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.7.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens **13.1.1**, **13.1.2** e **13.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens **13.1.4**, **13.1.5**, **13.1.6**, **13.1.7** e **12.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

13.8. O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

14. DA JUSTIFICATIVA.

A presente licitação justifica-se diante da necessidade de assegurar a manutenção das atividades da Administração Pública Municipal, com o fornecimento de cestas básicas para atender as demandas dos municípios consorciados, primando pela qualidade do serviço público.

Considerando a necessidade de obter regular andamento de trabalho desenvolvido em toda Administração Pública, requer iniciativas de disponibilização de cestas básicas que se caracterizam como essenciais tendo em vista a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, logo a realização destas possibilitam o fornecimento de alimentos para pessoas em estado de vulnerabilidade social. Os Benefícios Eventuais, sendo um deles a distribuição de cestas básicas, são previstos pela política de Assistência Social e oferecidos pelos municípios aos cidadãos e às suas famílias que não têm condições de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações adversas ou que fragilize a

manutenção do cidadão e sua família, tais como a **vulnerabilidade temporária**, para o enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família e outras situações sociais que comprometam a sobrevivência. Assim sendo, o presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para a contratação de empresa no ramo pertinente.

Quanto às empresas Reunidas em Consórcio.

Quanto à vedação à participação de empresas em consórcio, o Tribunal de Contas de Minas Gerais, por meio do Conselheiro Hamilton Coelho nos autos do Processo nº 912078, apresentou manifestação no seguinte sentido:

O emprego, pelo legislador, da locução “quando permitida” evidencia que se trata de permissão excepcional e específica, a depender do juízo de oportunidade e conveniência da Administração. É dizer: se a participação de consórcios é excepcional, algum sentido faria em exigir justificativas para sua permissão, mas jamais quanto à sua restrição. Não bastasse a inequívoca letra da lei, decorre do próprio senso comum que a **formação de consórcios de empresas só tem sentido para a possível execução de objetos extraordinários, vultosos, altamente complexos ou inauditos**

No mesmo sentido, o TCU entendeu que:

A Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito de discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcios tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si) [...] (Acórdão 1.946/2006, Plenário, rel Marcos Bemquerer Costa).

Com efeito, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio, o que não é o caso em questão, na medida em que várias empresas isoladamente apresentam condições de participar do presente certame. Tal medida visa afastar a restrição à competição, pois a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes.

Pouso Alegre/MG, aos 02 de julho de 2024.

Moacir Franco
Diretor Executivo AMESP

ANEXO 01

ESTUDO DE QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Para a obtenção do consumo disponibilizado para cada município, considerou-se inicialmente um processo licitatório realizado anteriormente realizados pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – cidade sede e maior cidade em termos populacionais do Consórcio AMESP – que teve um quantitativo de 10.000 cestas básicas.

Considerou-se também sua população total de todos os municípios consorciados à AMESP, de acordo com o censo demográfico 2022. Com o quantitativo de 10.000 cestas básicas disponíveis para o, município de Pouso Alegre, chegou-se ao quantitativo total de **39.300** cestas básicas distribuídas de acordo com a população de cada município.

2. PLANILHAS DE CONSUMO PREVISTO POR MUNICÍPIO DE ACORDO COM SUA POPULAÇÃO

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	POPULAÇÃO	PERCENTUAL DA POPULAÇÃO	QUANTIDADE DE CESTAS BÁSICAS
ANDRADAS	40.553	6,78%	2.664
BANDEIRA DO SUL	5.943	0,99%	390
BORDA DA MATA	17.404	2,91%	1.143
BUENO BRANDÃO	10.911	1,82%	717
CACHOEIRA DE MINAS	11.883	1,99%	781
CAMANDUCAIA	26.097	4,36%	1.714
CAMPESTRE	20.696	3,46%	1.360
CAREAÇU	6.816	1,14%	448
CARMO DA CACHOEIRA	11.547	1,93%	759
CONCEIÇÃO DOS OUROS	10.880	1,82%	715
CONGONHAL	11.083	1,85%	728
ELÓI MENDES	26.336	4,40%	1.730
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	6.611	1,11%	434
ESTIVA	11.502	1,92%	756
INCONFIDENTES	7.301	1,22%	480
IPUIUNA	9.135	1,53%	600
JACUTINGA	25.525	4,27%	1.677

MONTE SIÃO	24.089	4,03%	1.583
OURO FINO	32.094	5,37%	2.108
PARAISÓPOLIS	20.445	3,42%	1.343
POÇO FUNDO	16.390	2,74%	1.077
POUSO ALEGRE	152.217	25,45%	10.000
SANTA RITA DO SAPUCAÍ	40.635	6,79%	2.670
SÃO BENTO ABADE	4.713	0,79%	310
SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	23.959	4,01%	1.574
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	6.387	1,07%	420
SENADOR AMARAL	6.206	1,04%	408
SENADOR JOSÉ BENTO	2.068	0,35%	136
TOCOS DO MOJI	3.826	0,64%	251
TURVOLÂNDIA	4.935	0,82%	324
TOTAIS	598.187	100%	39.300